



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 1.520, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa a receber, mediante repasse/efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face/às despesas com a execução da(s) obra(s).

### PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será e efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à rede de água e esgoto em loteamento novo para casas populares, adquirido de Catharina Rigatti Ramos e o/s..

Artigo 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias, constan//tes do orçamento vigente, suplementadas se necessária.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA


AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 1.989.

  
CELSO AUGUSTO BIROLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por/afixação no local de costume e pela Imprensa Local.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA